



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI nº 0005417-63.2019.6.02.8000

RESOLUÇÃO Nº 15.974
(15/7/2019)

Institui o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de modo a definir critérios e requisitos para a sua prestação, mediante controle de acesso e avaliação permanente do desempenho e das condições de trabalho;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.551/2011, equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos;

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução nº 23.586/2018, do Tribunal Superior Eleitoral, que prevê a possibilidade dos regionais editarem ato normativo próprio para regulamentar o regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 227/2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução TSE nº 23.586/2018, que institui o regime de teletrabalho no âmbito daquele Tribunal Superior;

CONSIDERANDO requisição do Conselho Nacional de Justiça, contida no Procedimento para Acompanhamento de Decisão nº 0003594-90.2016.2.00.0000;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI nº 0005417-63.2019.6.02.8000

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo TRE-AL nº 0005417-63.2019.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para a execução de atividades, de forma remota, fora das dependências do Tribunal, tendo como objetivos:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

III – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

IV – aumentar a qualidade de vida dos servidores;

V – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VI – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação; e

VII – reduzir despesas discricionárias do Tribunal.

Art. 2º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério dos gestores das unidades, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

Art. 3º As condições para a realização do teletrabalho no âmbito do TRE/AL serão fixadas por ato do Presidente, observados os termos e diretrizes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI nº 0005417-63.2019.6.02.8000

estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, após pronunciamento da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió (AL), aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Des. Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Vice-Presidente e Corregedor no exercício da Presidência

Des. Eleitoral KLEVER RÊGO LOUREIRO

Des. Eleitoral JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. Eleitoral CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO

Desa. Eleitoral MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS

Des. Eleitoral EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES

Des. Eleitoral HERMANN DE ALMEIDA MELO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI nº 0005417-63.2019.6.02.8000

Dr^a. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES
Procuradora Regional Eleitoral

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo SEI nº 0005417-63.2019.6.02.8000

JULGADO EM: 15/7/2019 (SESSÃO Nº 01/2019)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL: DRA. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

SECRETÁRIO: FILIPE LÔBO GOMES

DECISÃO: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, instituir o regime de teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARTICIPANTES DO JULGAMENTO: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: KLEVER RÊGO LOUREIRO, JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO, CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO, MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS, EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES e HERMANN DE ALMEIDA MELO, bem como a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES. Ausentes, em razão de férias, os Desembargadores Eleitorais PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, ORLANDO ROCHA FILHO e PAULO ZACARIAS DA SILVA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI nº 0005417-63.2019.6.02.8000

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 15 de julho de 2019.

MAURICIO DE OMENA SOUZA
Coordenador de Acompanhamento e Registros Plenários

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.974 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 132, em 16/7/2019, à(s) fl(s). 2/4. Eu, Luciano Apel, lavrei a presente certidão, que segue assinada pelo Coordenador de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 16/7/2019.

MAURICIO DE OMENA SOUZA

Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Coordenador**, em 16/07/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567457** e o código CRC **48E442DF**.

0005417-63.2019.6.02.8000

0567457v2

Criado por lucianoapel, versão 2 por lucianoapel em 16/07/2019 14:28:12.